



Edital de Chamada Pública n.01/2016.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Edgardo Júlio - pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Hermenegildo Cunha SN CEP: 58.200.00 -Guarabira- Pb, inscrita no CNPJ:01.592.868/0001-90 representada neste ato pelo (a) Presidenta: Vera Lucia Oliveira Cardoso, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF PROFESSOR EDGARDO JÚLIO, durante o período de 21/02/2016 a 11/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (CEEEF PROFESSOR EDGARDO JÚLIO) os documentos prescritos nos § 1º, 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado devidamente assinado pelo proponente.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos informais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor participante emitido nos últimos 30 dias
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação de todos os agricultores participantes.
- d) declaração de que o Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

1.3 os grupos formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- Aprova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida da União.
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas: ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, nos casos de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada a Cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



Item	Unidade	Quantidade	Preço a ser pago
Polpa de frutas diversas	kg	500	9.00
Macaxeira	kg	400	3.00
Tomate	kg	100	4.50
Cebola	kg	100	4.50
batata inglesa	kg	100	4.50
Chuchu	kg	100	4.50
Cenoura	kg	100	4.50
Pimentão	kg	100	3.00
Coentro	kg	100	5.00
Jerimum	kg	100	4.50
Couve folha	un	50	2.00
Batata doce	kg	400	4.00
Banana	kg	50	3.50
Melancia	kg	50	3.00
Mamão	kg	50	3.00
Maçã	kg	20	3.00
Manga	un	100	0.40
Bebida láctea	L	60	3.00
Pão	kg	200	6.00
Bolo caseiro	kg	40	6.00
Laranja	un	100	0.70
Abacaxi	un	50	3.00
Melancia	kg	50	3.00
Milho para mangunzá	kg	50	3.00
Carne bovina sem osso	kg	50	22.00
Carne bovina moida	un	10	12.00
Frango de granja	kg	50	8.00
Frango caipira	kg	40	12.00
Arroz da terra	kg	20	5.00
Feijão carioca	kg	20	6.00
Inhame	kg	40	10.00
Ovo de caipira	un	50	0.80
Ovo de granja branco	cx	50	12.00
Filé de pescada	kg	50	15.00
Feijão macassar	kg	40	6.00
Farinha de mandioca	kg	10	3.00



4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11/03/2016, as 9:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Edgardo Júlio , maiores informações Rua Hermenegildo Cunha -Guarabira -Pb), no horário 09:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Edgardo Júlio situado á Rua Hermenegildo Cunha-Guarabira- Pb, nos dias úteis , no período da manhã

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

07.Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

08.O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº26/13, nessa ordem.

I. os fornecedores locais do município:

II. Os assentamentos de reforma agrária , as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombas:

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro/2003:


IV. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais: e

V. Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir, será realizado sorteio.

9-Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estes deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiar e do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Guarabira 11 de Fevereiro/2016


Presidenta do Conselho


Gestora Escolar